

ALVALADE

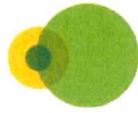
Junta de Freguesia

PROPOSTA N. ° 383/2019

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado para um adequado desempenho da sua atuação.
- II. No âmbito da atividade da Junta de Freguesia de Alvalade é imprescindível aos serviços desenvolverem o seu trabalho com a disponibilidade regular e assídua de um apoio técnico-jurídico consistente;
- III. Junta de Freguesia de Alvalade considera essencial reforçar o apoio jurídico atualmente existente, atendendo à não renovação do contrato anteriormente existente com a OFHA (Oliveira Fernandes, Henriques e Associados, Sociedade de Advogados, RL);
- IV. Se torna, assim, fundamental a aquisição de serviços de consultoria jurídica e representação judiciária ao nível técnico especializado, com vista ao desenvolvimento, designadamente, das seguintes tarefas:
 - a) Serviços profissionais de advocacia;
 - b) Consultoria jurídica aos serviços da Junta de Freguesia;
 - c) Assistência jurídica corrente, judicial, extrajudicial, e no âmbito dos processos de contraordenação;
- V. Dada a natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada dos serviços a contratar, não seria possível elaborar especificações contratuais suficientemente precisas para que fossem definidos atributos qualitativos das propostas (mostrando-se desadequados os exclusivamente quantitativos)



necessários à fixação de um critério de adjudicação, pelo que estão reunidas as condições para recorrer ao procedimento pré-contratual por ajuste direto nos termos da alínea b) do n.º 1 artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

VI. O contrato a celebrar será em regime de avença e terá a duração de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, até ao limite de três anos, se não for denunciado por qualquer uma das partes, sendo que a Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 4 de dezembro de 2017, através da aprovação da Proposta n.º 422/2017;

VII. O valor mensal da prestação de serviços em causa não poderá exceder o montante de €800,00 (oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se for legalmente devido;

VIII. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta, por via do Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril, emitiu parecer prévio favorável à “aquisição de serviços de consultoria jurídica e representação judiciária”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do art. 63º OE2019, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de Serviços de consultoria jurídica e representação judiciária” - Processo n.º 52/AJ/JFA/2019, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 02.00.00 e económica



01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2020, conforme documento em anexo, de acordo com a seguinte repartição de encargos:

(i) 2020: €9.600,00 (nove mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

(ii) 2021: €9.600,00 (nove mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

(iii) 2022: €9.600,00 (nove mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;

4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;


5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

Carla Sofia da Silva Ventura
Av. Duque D'Avila 64, 2º C, Lisboa
sofia.ventura@netcabo.pt

6. A designação da Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Sara Magalhães, como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, em 27 de novembro de 2019.

O Vogal,



Mário Branco